REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 3.474/2018

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro, "13 de março como o Dia Municipal da Promoção da Paz Estudantil**".**

A Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro, "13 de março, como o "**Dia Municipal da Promoção da Paz Estudantil**", como o mês de março é dedicado a promoção da paz nas escolas, visando a conscientização e a prática de ações relacionadas à segurança e a prevenção de riscos no ambiente escolar composto por professores, alunos e servidores.

Parágrafo Único. No mês que se refere o caput deste artigo, fica instituído o Dia Municipal da Promoção da Paz Estudantil nas Escolas da rede municipal de ensino de Juazeiro – Bahia, em memória às 12 vítimas da cidade de Suzano no Estado de São Paulo, ocorrido no dia 13 de março de 2019.

Art. 2º Serão realizadas durante no dia 13 de março de cada ano, atividades e mobilização com o objetivo de sensibilizar os professores, alunos, pais e servidores das escolas, os poderes públicos e a sociedade civil organizada, quanto à importância da prevenção de atentado nas escolas municipais do nosso Município, com foco na conscientização, prevenção aos professores, alunos e servidores.

Parágrafo Único. Poderão ser desenvolvidas atividades de modo integrado com os poderes Executivos, Legislativos e Judiciário, entre outros.

I – colocação de cartazes com frases de paz nas escolas públicas, e privadas do nosso município

II –promoção de palestras e atividades educativas com professores, alunos, pais e demais servidores;

III – veiculação de campanha de mídia;

IV – realização de eventos em toda extensão do município na sede e no interior;

V – criar nas escolas, o prêmio de honraria aos professores e alunos que promovam a cultura da paz, dentro e fora das escolas públicas e privadas do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Juazeiro, 26 de março de 2019

Alecssandre Rodrigues Tanuri
Presidente

Charles Almeida Leal
1º Secretário

Aníbal Pereira de Araújo
2º Secretário

Autoria: Vereador Aníbal Pereira de Araújo